





08020.004521/2021-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 08/2021 que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações do eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), inscrito no CNPJ nº 00.394.490/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Capital, doravante denominado ÓRGÃO REPASSADOR, nesta neste representados pela SECRETÁRIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, a Senhora ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 491.845.471-20, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor CARLOS RENATO MACHADO PAIM, portador da Carteira de Identidade nº 1574568, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº 168.619.768-30, com competências estabelecidas na Portaria nº 1429, de 03 de novembro de 2020, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.019/0001-53, doravante denominado **ÓRGÃO RECEBEDOR**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, o Senhor CARLOS ALBERTO MANSUR, domiciliado à Av. Efigênio Salles, nº 2240 -Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-020, portador da Carteira de Identidade nº 026.804.992-1, expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e inscrito no CPF nº 703.354.867-20, nomeado mediante Decreto de 03 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Seção I, pag 14, com competência estabelecida na Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2007, resolvem firmar este **TERMO ADITIVO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA), Portaria MJSP nº 275, de 5 de julho de 2021, Portaria MJSP nº 480, de 09 de novembro de 2021, Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação de recursos ao Termo de Adesão nº 08/2021, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e transferidos, obrigatoriamente, na modalidade fundo a fundo, para financiamento e execução das ações vinculadas ao eixo

de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, conforme previsão da Portaria nº 480, de 09 de novembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pelo ÓRGÃO RECEBEDOR e aprovado pelo ÓRGÃO REPASSADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E **FINANCEIROS**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.885.968,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 1.320.177,60 (um milhão trezentos e vinte mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) para ações de investimento e R\$ 565.790,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) para ações de custeio, correspondentes à suplementação de recursos contemplados na Ação Orçamentária nº 10.30911.06.181.5016.00R2, autorizada mediante a Portaria SETO/ME nº 15.141, de 28 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso acrescido ou suplementado observará os critérios de rateio previstos na Portaria nº 275, de 5 de julho de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e será repassado às contas bancárias do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas abaixo relacionadas, abertas no Banco do Brasil, Agência nº 3563-7, ficando bloqueado até a aprovação do Plano de Aplicação, caso ainda não tenha ocorrido.

> Conta nº 10377-2 - Investimento Conta nº 10378-0 - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União será providenciada pelo ÓRGÃO REPASSADOR, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO	CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança	Secretário Nacional de Segurança
Pública	Pública
CARLOS ALBERTO MANSUR	
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas	



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO MANSUR, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 15:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 16754225 e o código CRC 1B5E10E7



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a- sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.004521/2021-42

SEI nº 16754225